

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

LEI N° 5.170, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.



CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 0,5 % (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2018.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino, e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II, do § 6º , do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-800 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de *déficit* de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

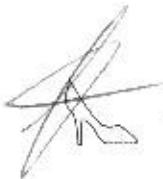
IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"
"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. As disposições dos artigos 12 a 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

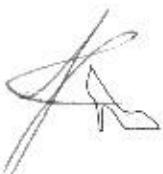
Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 23. Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2018 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2017.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2017 e 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2018 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 29 de janeiro de 2018.

Art. 27. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2018, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 28. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de setembro de 2017.
164º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAU
IFI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO UN METAS FISCAIS
Tabela I - Metas Anuais
2018

IFI Anual

Especificação	2018		2019		2020	
	Valor orçamentário (R\$)	Valor corrigido (R\$)	Valor orçamentário (R\$)	Valor corrigido (R\$)	Valor orçamentário (R\$)	Valor corrigido (R\$)
Receitas Correntes (I)	303.119	395.119	104.131,4	406.702	372.394	437.828
Receitas Primitivas (II)	254.766	368.164	101.531,6	406.598	372.384	437.698
Despesa Corrente	293.129	316.172	104.131,4	406.702	372.394	437.824
Despesas Primitivas (III)	279.477	362.336	100.300,8	391.140	358.515	421.078
Salário e Benefício (III-1)	6.452	5.428	1.612,5	15.847	14.338	16.712
Despesas Nominais	-21.132	-16.852	-2.948,6	19.426	-7.552	-4.785
Divida Pública Consolidada	100.494	95.785	26.514,7	32.705	84.285	22.602
Divida Consolidada Líquida	64.247	95.209	26.052,2	78.093	72.219	12.425
Receitas Primitivas adquiridas de IFP (IV)	0	0	0.000	0	0	0
Despesas Primitivas Geradas de PFP (V)	0	0	0.000	0	0	0
Impacted do saldo das PFP (VI) (IV-V)	0	0	0.000	0	0	0
NOTA: Excluída a coluna IFP, conforme MCF da SFIN, T1, Margem.						

Fonte e Notas Explicativas

Calculus realizados pela Prefeitura a partir de dados de execícios anteriores, que foram na contabilidade: pela utilização de parâmetros fiscais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional. Desse modo, considerando o quadro de referência que acompanha o desenho do Projeto de Fisco para 2018.
Obs.: "Divida Pública Consolidada" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do IFPS (se houver).

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FÍSICAS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior
 2010

Nº 0 - Documento nº 2 (002) - 005 - An. 4 - T. 01 - Anexo 01

2010 - Atualizado em 20/06/2010

Competição	Metas Físicas estabelecidas em 2010	At.	Número Social Estabelecido	%	Variação (%)	
					S.M.	Tarifa (variação %)
Mensal Total	350.367	370.000	365.171	103,18%	-3.216	+0,91%
Secretaria Primária (P)	324.827	360.000	347.245	95,16	3.416	+0,70%
Secretaria Total	350.368	360.000	353.375	97,64	2.787	+0,79%
Secretaria Educação (ETI)	345.931	360.000	341.794	93,24	-3.247	+0,94%
Desenvolvimento Primitário (D.P.)	-43.8	0.000	5.249	2.560%	55.663	+1.367,87%
Desenvolvimento Municipal	-6.399	0.000	32.611	9.452%	36.811	+0,26%
Divisão Pública Comunicação	75.457	0.000	122.925	36.554%	47.106	+0,38%
Divisão Comodidade Móveis	28.178	0.000	113.424	33.713%	84.246	+28.731%

Nota: Redondo à centena milhares. X000 = 000.000,00 Reais.

Previsão: 120.453,5 - Sobreiro: 100,00 - Ribeiro: 100,00

"RIBEIRO DE BARROS; HERÓI NACIONAL"

"JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos títulos anteriores
2018

Especificação	Valores à Previsão Constante					
	2016	2017	%	2018	%	2019
Total das metas	416.323	359.367	-15,9%	422.417	425.321	-0,2%
Metas fixadas para 2018 (1)	419.365	444.927	+3,4%	426.913	21.99	-9,3%
Metas fixadas para 2018 (2)	421.231	468.126	+10,6%	438.973	24,4%	-4,8%
Metas fixadas para 2018 (3)	406.873	312.541	-24,5%	416.200	28,57	-2,8%
Sometidas à aprovação das Assembleias Municipais (1)	406	412	+1,5%	10.943	-2.715,4%	-6,0%
Sometidas à aprovação das Assembleias Municipais (2)	406	412	+1,5%	12.32	-1.138	-20,5%
Metas fixadas para 2019 (1)	26.382	70.803	+13,8%	21.152	61,6%	-25,1%
Metas fixadas para 2019 (2)	26.382	27.473	+2,7%	26.77	-105,1%	-9,2%
Metas fixadas para 2019 (3)	26.382	26.382	+0,0%	26.382	-24,2%	-9,2%

Especificação	Valores à Previsão Constante						
	2016	2017	%	2018	%	2019	
Recolta das taxas	473.413	386.820	-22,6%	422.622	10,17	376.278	-11,5%
Recolha das contribuições (1)	355.537	259.510	-22,5%	326.333	18,71	300.764	-7,1%
Recolha das contribuições (2)	473.413	386.820	-22,6%	422.622	10,17	376.278	-11,5%
Recolha das contribuições (3)	460.352	360.360	-27,4%	416.000	12.54	361.355	-2,8%
Recolha das contribuições (4)	352	312	-11,5%	279.356	-12.923	326.145	+11,6%
Rendimentos sobre investimentos	-10.605	-4.156	-62,6%	-7.106	-30,50	-20.432	-45,2%
Rendimentos financeiros	160.847	71.100	-57,2%	97.811	22.93	55.785	-47,3%
Rendimentos financeiros (1)	67.160	31.542	-53,5%	73.064	519.11	17.116	-76.256
Rendimentos financeiros (2)	67.160	31.542	-53,5%	73.064	519.11	17.116	-76.256
Rendimentos financeiros (3)	67.160	31.542	-53,5%	73.064	519.11	17.116	-76.256

*PERÍODO: "01 - 31/12/18" - "Ajustada à inflação da economia" e no "Reajustado Realizado" não foram considerados os valores do RPNR (se houver).
Obs.: "Método Físico" - "Método Contabilizado". *Próximamente a nova taxa de conversão 07-09-2019 é hora de ajustar o PNRS.

"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 05 MESES PIZZARES
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

2017 - Documento LNU-4 - Anexo 4 - § 3º - Anexo VII

2016 - Documento LNU-4 - Anexo 4 - § 3º - Anexo VII

Patrimônio Líquido	CONCILIADO			Resumo Segundo Documentos		
	2016	%	2015	\$	2014	
Patrimônio Líquido	1.576	0,51	1.572	0,52	3.878	0,36
Reservas	0	0,00	0	0,05	0	0,00
Resultado Acumulado	239.928	99,32	243.244	99,38	262.312	98,34
TOTAL	241.498	100,00	244.826	100,00	263.888	100,00

*MENSAL - 09 - 03/2016 - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CONSOLIDAÇÃO - Dados do sistema de contabilidade - 07/06/2017 - 06/06/2017 - 07/06/2017 - 06/06/2017 - 07/06/2017

Patrimônio Líquido	RESUMO ORÇAMENTÁRIO			Resumo Segundo Documentos		
	2016	%	2015	\$	2014	
Patrimônio Líquido	0	0,00	0	0,52	3	0,36
Reservas	0	0,00	0	0,53	0	0,00
Resultado Acumulado	276	100,00	263	100,00	452	100,00
TOTAL	276	100,00	263	100,00	452	100,00

*MENSAL - 09 - 03/2016 - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS PÚBLICAS - CONSOLIDAÇÃO - Dados do sistema de contabilidade - 07/06/2017 - 06/06/2017 - 07/06/2017 - 06/06/2017 - 07/06/2017

"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS

AVALIADO PELO MÉTODO VITALIS

Tabela 5 - Orçamento e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de bens

MEF Documento 0602-ACT-03-020, versão 001

Receitas Recebidas	2016	2015	R\$ milhares
RECETAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (E)	(0)	(0)	(0)
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0

Resposta Questionário

ALIENAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (E)	2015	2016	R\$ milhares
RESPOSTA DA CAPITAL	0	0	0
Investigações	0	0	0
Invenções, Inovações	0	0	0
Acordo Interno de Utilização	0	0	0
Outras formas de disponibilização	0	0	0
Reajuste Geral da Previdência Social	0	0	0
Ressarcimento da Fazenda Pública	0	0	0

Saldo Financeiro	2016	2015	R\$ milhares
Excesso de Execução Autorizadas	0	0	0
Saldo Financeiro	0	0	0

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE MESES FISCAIS

Tabela 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do 2018

ANF - Resolução ANF - 100, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

xx milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRETORES (I)			
Receitas de Contribuições dos Segurados	170	193	200
Civil	170	193	200
Ativo	0	6	6
Inativo	162	187	193
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receitas de Contribuições Patronais	24	31	31
Civil	24	31	31
Ativo	7	7	7
Inativo	17	24	24
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Em regime de Preenchimento de Débitos	0	0	0
Receitas Patrimonial	29	65	109
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	39	52	506
Outros Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Receita de Aporte Definido de Valores Predefinidos	0	0	1
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Cooperação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
ENCARTAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Depósitos	0	0	0
Outras Encartas de Capital	0	0	0
VALOR DAS ENCARTAS PREVIDENCIÁRIAS RDPE (I+II+III+IV)	225	267	359

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.819	1.910	1.819
Despesas Corretores	1.318	1.461	4.707
Despesas de Capital	0	0	119
DEPRECIACIA (V)	6.687	7.443	7.347
Benefícios - Civil	6.267	7.143	7.347
Aposentadorias	4.252	5.592	4.479
Pensiones	2.517	1.853	3.059
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensiones	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Cooperação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
VALOR DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RDPE (III+IV+V)	7.924	9.419	10.359
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)= (II)-(IV-V)	-7.765	-8.142	-7.129

RECUPÉROS RDPE ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	0	0	0

Vizão Tabelas = Vizão Itax = Vizão Contas

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"
"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU

LEI DE ORÇAMENTOS FISCAIS

ANEXO B - PLANO FINANCEIRO

LEIS

Art. 2º - Art. 3º, art. 4º, § 2º, inciso IV, art. 5º e

Tabela 6 - Análise da estrutura Financeira e Ativual do RFFZ

RESUMO DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO NO ANO		2014	2015
RESUMO DE RECURSOS PARA COMPROMISSOS FINANCEIROS	100	100	100
RESUMO DE RESERVA FONTEADA DE TESOURO	0	0	0

“000000 - 00 - 000000 - 000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000 - 0000000000”

PONTA E NOTAS EXPLICATIVAS

“JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO”
“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



Nº 0000000000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE REGRAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial da EPPS
2018

SAC - Documento número 4 - LDOEP, doc. 41, § 1º, inciso II, artigo 3º.

2018 (ultimo)

Período	Receitas previsionais (a)	Despesas previsionais (b)	Resultado previsional (a) - (b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (c) ex. ante) + (e)
2016	—	—	—	0
2017	0	0	0	0
2018	0	0	0	0
2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS

2010

ANF - Descentralizado 4 (DDP), vol. 4º, § 1º, inciso IV, alínea XI

R\$ milhares

Exercício	Receitas previsionais (a)	Despesas previsionais (b)	Resultado previsional (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex. ant.) + (c)
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0

Fonte: CP - OCPM - Plano Integrado de Projeções Básicas Macroeconômica - Unidade Integradora - COMARTE/IBGE. Data de referência 03/06/2008 e taxa de câmbio 03/06/2008

versão 0.99 - 05/2009 - www.consolida.org.br

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"
"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
 Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jahu.sp.gov.br

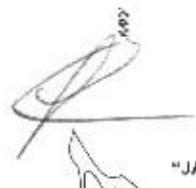
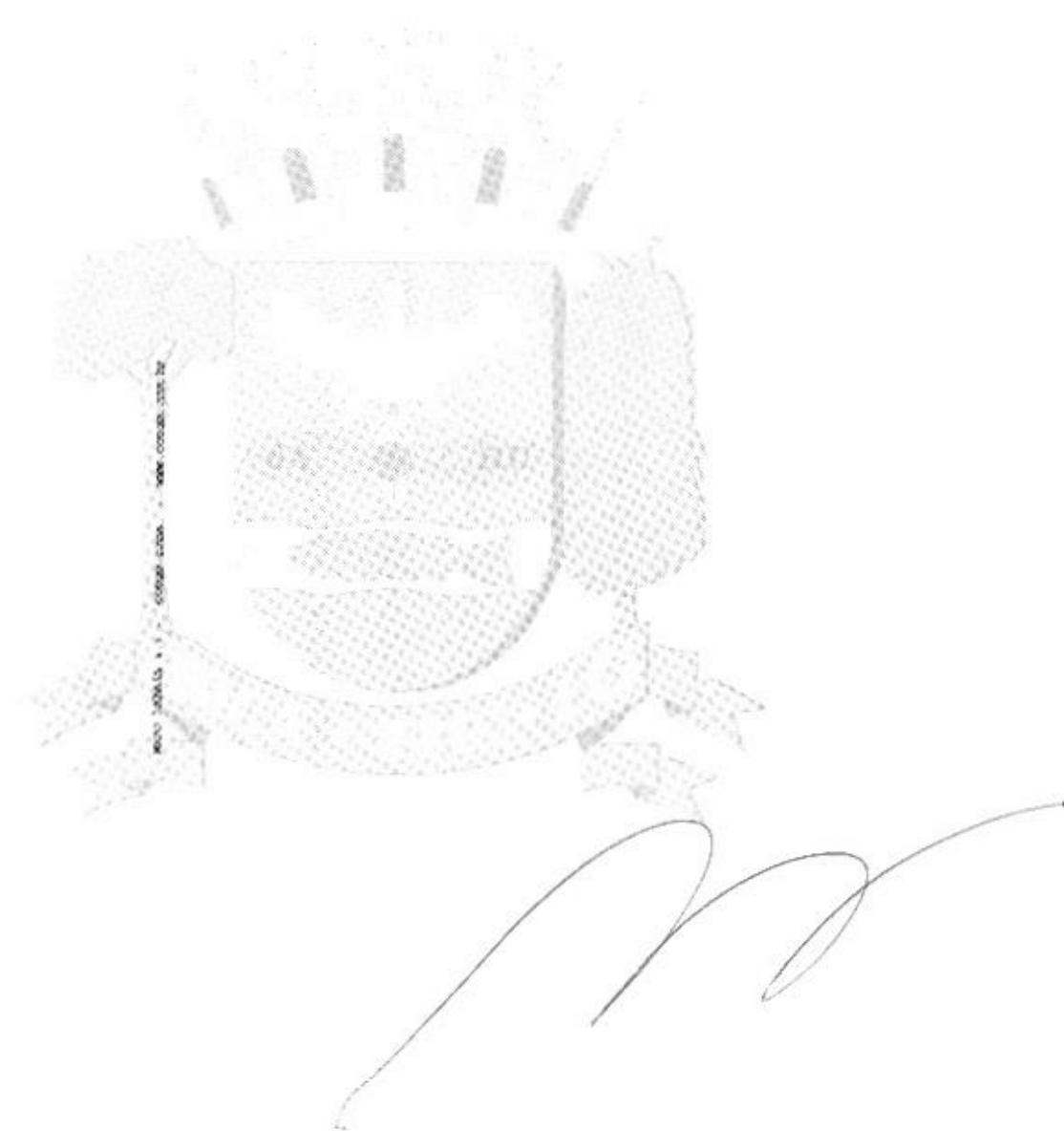


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
LEI DE ORÇAMENTO
ANEXO IX - PROJETO FISCALIS
Tabela 6.1 - Projeto Orçamentário do MPPS
2016

155 000000000000

Ponte e Notas Explicativas



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO 03 - METAS FISCAIS
 Tabela 7 - Retornativa e Compensação da Rendônia de Recouvre
 2012

Tributo	Medalhado	Salário / Proventos / Benefícios	Rendônia de recouvre exercerá		
			2012	2013	2014
TOTAL			0	0	0

*PONTE: CN - SIEFIN - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável - CONTRIBUIÇÃO - Data da emissão: 07- Abr-2017 e hora da emissão 13:04

Fontes e notas explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Receita de Impostos

Tabela 8 - Evolução das Receitas dos Detalhes das Despesas Orçamentárias do Governo - 2018

Base de Dados da Secretaria da Fazenda
Anexo 03. Notas Expositivas

000 - 00000000000 - 0000000000000000

	2018	2017	2016
Receitas de Impostos dos Detalhes das Despesas Orçamentárias do Governo	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
1 - Correção de Preços das Despesas da Administração Pública	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
2 - Correção de Preços das Despesas dos Pardões	0,00	0,00	0,00
3 - Outras Receitas dos Detalhes das Despesas da Administração Pública	0,00	0,00	0,00
4 - Outras Receitas dos Detalhes das Despesas da Administração Pública	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas dos Detalhes das Despesas da Administração Pública	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
Resumo das Receitas dos Detalhes das Despesas da Administração Pública	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
Total das Receitas dos Detalhes das Despesas da Administração Pública	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00

Receita de Impostos

000 - 00000000000 - 0000000000000000

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

MUNICÍPIO DE JAHU TET N° 5.175/2017 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES JAHU 2018	CORANF CF-3778
Fornecedor : UGCI - CEDAR EXPERIMENTOS Objetivo : INCLUIR O PLANO ESTATÍSTICO DE DESEMPENHO PARA A CIDADE E OS ACORS DO SISTEMA INTEGRADO E SUSTENTAVEL Setor Responsável Principal : 02 - 02 - 00 - Poder Executivo Indicador : PESO DO BRONZEADO	
Unidade de medida Unidade de medida Unidade de medida Unidade de medida	Indice Metas Setenvic Indice Peso do Bronzeado Indice Peso do Bronzeado Indice Peso do Bronzeado
100,00	100,00
	100,00
	Valores Expressados em R\$ milhares anuais / 2018 Valores Expressados em R\$ milhares anuais / 2018
	Valores Expressados em R\$ milhares anuais / 2018 Valores Expressados em R\$ milhares anuais / 2018
Órgão Exponente Órgão Exponente Órgão Exponente Órgão Exponente	Provisão / Unidade de medida Provisão / Unidade de medida Provisão / Unidade de medida Provisão / Unidade de medida
Área Área Área Área	Mata Flávia Mata Flávia Mata Flávia Mata Flávia
2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA	Dep. Defensoria / Desp. da Capital Dep. Defensoria / Desp. da Capital Dep. Defensoria / Desp. da Capital Dep. Defensoria / Desp. da Capital
Total Total Total Total	Total Total Total Total
2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA 2008 MUDANÇA DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE DEFENSORIA PÚBLICA	100 100 100 100
Total Total Total Total	899 899 899 899
Total Total Total Total	1 1 1 1
Total Total Total Total	200 200 200 200
Total Total Total Total	1.126 1.126 1.126 1.126
Total Total Total Total	1 1 1 1
Total Total Total Total	2.078 2.078 2.078 2.078
Total Total Total Total	2 2 2 2
Total Total Total Total	2.078 2.078 2.078 2.078



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CNPJ	MUNICÍPIO US: JAHU	LEI N° 5.170/2017	DIRETÓRIO ORÇAMENTARIA PARA 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018					
				VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018	VALORES EXPRESSOS EM R\$ MILHARES MILHÉIS / 2018
PROGRAMA	TIPO DE VENDA	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic	Índice da Selic
20002 CEDAE ESCOLA									
Objetivo:	Objetivo: OBJETIVA GARANTIR O ENSINO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE D'EMPO. A MUNICIPALIZAÇÃO DA ZEDE MUNICIPAL, COM INSTITUIÇÕES FUNDACIONAIS, RESIDENCIAIS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TENDO ASSISTÊNCIA DURANTE O TURNO X/00 CONTINUA, DIFERENTES MODOS, ASSEGURANDO A CONCEPÇÃO DE ACESSO PREDOMINANCIADA E SECETO ESCOLAR.								
Objeto: Municipal - 2018/2019	02.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO								
Título da Lei:									
Exercício do Orçamento:									
Ajuda:	Órgão Exercitante	Produto / Unidade da Netida	Indicador	Quantidade	Hora-Zeida	Desp. Operacional	Desp. de Capital	Total	
11005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTRUTURA/AMPLIAÇÃO E REFORMA	1	2	1	2.917			2.918	
12006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO 1º AO 5º ANO	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	8	100	1	2			3	
21008 MANTENIMENTO DO CADERNEIRO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANUTENÇAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9	100	167	0			167	
22009 MANTENIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANUTENÇAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9	100	614	1			615	
22010 MANTENIMENTO DO SECRETARIO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	MANTENÇAO DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	9	100	1	0			1	
23011 ESTABELECIMENTO ESPECIAL PARA ALUNOS DA ZEDE MUNICIPAL E ESTADUAL	ALUNOS ATENDIMENTO	1600	2.351					2.351	
23011 ESTABELECIMENTO ESPECIAL PARA ALUNOS DA ZEDE MUNICIPAL E ESTADUAL	ALUNOS ATENDIMENTO	4500	48					48	
23011 ESTABELECIMENTO ESPECIAL PARA ALUNOS DA ZEDE MUNICIPAL E ESTADUAL	ALUNOS ATENDIMENTO	100	640					640	
23011 ESTABELECIMENTO ESPECIAL PARA ALUNOS DA ZEDE MUNICIPAL E ESTADUAL	ALUNOS ATENDIMENTO	500	886					886	
23011 ESTABELECIMENTO ESPECIAL PARA ALUNOS DA ZEDE MUNICIPAL E ESTADUAL	ALUNOS ATENDIMENTO	1000	525					525	
23015 MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES	MANUTENÇAO DAS UNIDADES MUNICIPAL	8	100	18.843	15			18.843	
23016 MANTENIMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUTENÇAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9	100	1.4.142	13			1.4.142	
23017 MANTENIMENTO DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇAO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	13000	2.062					2.062	
2317 PRESEUDETO DE SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	SECRETARIAS	1000	124					124	
2317 PRESEUDETO DE SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	SECRETARIAS	7200	1.721					1.721	
2317 PRESEUDETO DE SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	SECRETARIAS	13000	1.069					1.069	
2318 ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	SUPERVILIADES	1000	17					17	
2333 KITS 605	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	5	100	25.140	0			25.140	
2333 KITS 605	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	5	100	16.882	0			16.882	
2334 FORTES 40%	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	5	100	2.034	5.034			2.034	
2334 FORTES 40%	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	5	100	2.167	0			2.167	
2334 FORTES 40%	INVESTIMENTO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	5	100	323	0			323	
	TOTAL DE PROGRAMA	95.930	2.949					98.859	

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel. (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CORPO DE FISCAIS		
MUNICÍPIO DE JAHU		
LAI 05.110/2017		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - SP		
ANEXO DE METAS E REPORTAIS PARA 2018		
Objetivo:		
TRANSFORMAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EM ALIANÇA DE ATIVIDADES DE TRABALHOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE, CULTURA, ESFERA CÍVICA, E QUALIDADE DE VIDA.		
Orgão Responsável : 02.17.20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTAL		
Técnico(a) : Chefe da Nefanda		
Exercício do Programa: 2018		
Orçamento Exoneração		
Produzido / Unidade da Secretaria		
INVESTIMENTO INVESTIMENTO DE ASSEGURADAS E DEPENDENTES		
Ativ. 1021 REGULAMENTO, ENFATIZAÇÃO E SERVIÇOS CONFIADENCIAS (GAR. SECRETARIA)	100,00	Indice de Participação 100,00
1022 FIN. VITA PÚBLICO		Valores Superiores em 20 milares reais / 2018
2028 CARTEIRAS, CERTIFICADOS, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
2029 CERTIFICADO, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
1030 CERTIFICADO, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
1031 CERTIFICADO, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
2030 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2031 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2032 CERTIFICADO, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
1033 CERTIFICADO, APROVAÇÃO E REPROVA DE CONSISTÊNCIA E DEPENDENTES		
2034 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2035 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2036 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2037 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2038 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2039 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2040 MANUTENÇÃO DO ARTHETE DA SECRETARIA E DEPENDENTES		
2041 REFORÇO RESPONSABILIZADO NO INSTITUTO		
Total do Programa 45.433 4.098 45.499		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

MUNICÍPIO DE JAHU	
LEI N° 5.170/2011	
JAHU - SÉ CINQUANTANASIMA ANO 2014	
ANEXO DE NOTAS E PRINCÍPIOS PARA 2014	
CONARF	
Objetivo:	PROJETAR O ACESSO DO CLEANDO AOS SEUS DIREITOS
Objeto Responsável:	02.02.00 LIDER SUCRETIVO
Indicador:	SLB0100 DO INFORMA
Nº Processo:	00004
CIDADE LEGAL:	
Detalhe da Notícia:	Inclusão de Melhorias
Título da Notícia:	100.00
Indica de Referência:	100.00
Valores Progressos em R\$ milhares reais / 2014	
Valores 2010	
Itens Financeiros / Desp. da Capital	
Mais Financ.	
Detalhe / Objeto de Notícia	
Objeto Exercício	
Notas:	
12033 SUBSTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	8
12037 SUBSTENÇÃO DO SAMU/192	8
Total do Programa:	17.479,1
Total do Orçamento:	187,1
Total das Despesas:	1.566,1

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
 Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de Agosto de 1853”

CORRIGE

MUNICÍPIO DE JAHU
LEI N° 5.170/2017
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS E PRIORITYRES PARA 2018

		Unidade : 0505 Cidade para 2018
Objetivo :		INTERVENÇÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO
causa Responsável Principal :	02-02-00	FORA EXECUTIVO
Amb. endereçado :		Unidade de Gestão

Atividade :	Órgão Executiva	Função / Unidade da Meida	Valeores Expressos em R\$ milhares estimados / 2018
Atividade :	Órgão Executiva	Função / Unidade da Meida	Valeores 2018
1014 CEDERDADE DE PAZ			
-120 CONSTRUÇÃO DAS VILA REAL	INTERNAÇÃO MASI CA	CONSTRUÇÃO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	0
1121 CONSTRUÇÃO UBS VELHO JULIANO FONSECA	INTERNAÇÃO MASI CR	CONSTRUÇÃO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	0
1122 CONSTRUÇÃO UBS JORNAL HELEN VIEIRA	INTERNAÇÃO MASI CR	CONSTRUÇÃO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	0
1202 GARANTIMENTO DO PINTO DE SULHUM/ESPAÇO DE LIBERDADE/CIA	INTERNAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
5 KARTELIZANDO OS GANHESTAS DA SECRETARIA E DEPENDENTES/ATIV. ASSETAT SOCIAL	INTERNAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
1208 GARANTIMENTO DA SEMENTADA DA SECRETARIA E DEPENDENTES/ATIV. ASSETAT SOCIAL	INTERNAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
1306 GARANTIMENTO DA SEMENTADA DA SECRETARIA E DEPENDENTES/FUNTO MORC. ICORO	INTERNAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
13			
12022 IDENTIFICAÇÃO/SESSÃO PROTEÇÃO SOCIAL: SAÚDA	INTERNAÇÃO MASI CT	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12022 IDENTIFICAÇÃO/SESSÃO PROTEÇÃO SOCIAL: SAÚDA	INTERNAÇÃO MASI CZ	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12022 IDENTIFICAÇÃO/SESSÃO PROTEÇÃO SOCIAL: SAÚDA	INTERNAÇÃO MASI CC	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12023 ARAUCANIA DA MÉDEA DE EDUCAÇÃO A Criança E Adolescentes	INTERNAÇÃO MASI CAA	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12026 ATIVIDADES COMUNITÁRIOS			
12051 HABILITACAO DESE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	INTERNAÇÃO MASI CT	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12051 HABILITACAO DESE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	INTERNAÇÃO MASI CZ	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12051 HABILITACAO DESE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	INTERNAÇÃO MASI CC	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12326 IRONIZANDO LOS SERVICIOS ADMINISTRATIVOS	INTERNAÇÃO DA AGÊNCIA RECOLHIMENTO	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12332 IDENTIFICAÇÃO DA AR. ALBERTO M RAUSCH	INTERNAÇÃO DA TEC. MORC. SA UDE	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
13132 MANTENIMENTO DAS ÁREAS DE SAÚDE	INTERNAÇÃO MASI CR	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
13132 MANTENIMENTO DAS ÁREAS DE SAÚDE	INTERNAÇÃO MASI CR	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
13132 MANTENIMENTO DAS ÁREAS DE SAÚDE	INTERNAÇÃO MASI CR	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
13239 IDENTIFICAÇÃO ASSIST. SOCIAL DEVEZIDOS SOCIAIS REVOLVA	INTERNAÇÃO AL2-2222	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12344 TECNICO/EQUIPE CPTM/REFOR	INTERNAÇÃO AL2-2222	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12344 TECNICO/EQUIPE CPTM/REFOR	INTERNAÇÃO AL2-2222	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12344 TECNICO/EQUIPE CPTM/REFOR	INTERNAÇÃO AL2-2222	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12344 TECNICO/EQUIPE CPTM/REFOR	INTERNAÇÃO AL2-2222	HABILITACAO DA SECRETARIA E DEPENDENTES	100
12345 TECNICO/EQUIPE REFOR			

Total do Programa 142.201

165.926



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CONAR

MUNICÍPIO DE JAHU

LEI N° 5.110/2017

ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS JAHU 2018

ANEXO DE MÉTRIA E FORTALECIMENTO PARA 2018

Programa : 0006 GESTÃO INSTITUCIAL	Objetivo : PROVER A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER OS OBJETIVOS	Órgão Responsável Principal : 02 CG. DO Poder Executivo	Indicador : EXECUÇÃO DO PROGRAMA	Unidade de Medida : Unidade de Vendas	Valor : 100,00	Índice mês : Percentual	Valor : 100,00	Índice Futuro : 2018	Valor : Valores Expressos em R\$ milhares reais/ 2018
<hr/>									
Autor	Órgão Executivo	Produto / Unidade de Serviço	Nota Fazenda	Dataprev	Censo Demográfico	Indicador: Desig. do Capital	Total	Valores 2018	
1006 TÍTULOS PÚBLICOS, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS PROJETO DAZ	1-C33 LINHAGEM DA DÍVIDA VENCIDA NO PRÉDIO CONSTRUÇÃO, MANEJO E MELHORIA	QUANTIDADE	100	294	13.166	1	13.460		
1006 LINHAGEM DA DÍVIDA VENCIDA E DEPENDENTES DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C34 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		21	45	12.577	1	12.622		
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C35 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	1	0	1	1		
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C36 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	1.357	1	1.357	1	1.357	
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C37 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	264	1	264	1	264	
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C38 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	1.138	2	1.138	2	1.138	
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C39 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	12.479	1	12.479	1	12.479	
1006 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS	1-C40 LINHAGEM DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS		100	1.350	2	1.350	2	1.350	
<hr/>									
Total da Redação : 26.378 25.150 52.000									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

COHEN
MUNICÍPIO DE JAHU
DET N° 5.110/2017
BIMENTES CORRESPONDENTES PARA 2018
ANEXO OS MÉTROS E UNIDADES PARA 2018
Programa : 0001 FRENTE DIA VINCETAC.
Objetivo : PAVIMENTO DE ENCASTRADOS, REVESTIMENTOS E PINTURA PARA OS MÚSCULOS
Objeto Principal : R\$ 01.000 Investimento da Universidade do Município de Jahu - TRAT
Técnico(s) :
Localização do Programa : Vila das Acácias
Periodo : 100.00 Trânsito Várias Rotas e 100.00 Indice Futuro 2018
Valores Projetados em R\$ milhares milhões / 2018
Valeiros 2018
Acionista Executiva : Presidente / Unidade de medida
MINISTÉRIO DA SECRETARIA E DEFENSORIA : 0 Metros
Acionista Executiva : Metros 716.000
Ministério da Saúde : Desp. de Capital
Total : 100 11.524.1 210 11.734
Total do Programa : 11.524 210 11.734

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CE-011226	MEMÓRIA DE JAHU
03/04/2016	LEI N° 5.170/2017 JANETAS DOCUMENTAÇÕES PARA 2018 ANEXO 08 METAS E PRIORIDADES PARA 2018
Banco: 0008	MODUS INSTITUTO
Objetivo:	ELABORAR A LEBALIZAÇÃO MUNICIPAL E EXERCER A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE SISTÉMICO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Sigla Responsável: Presidente:	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
Titular:	Presidente / Titular da pasta
Exercício do Programa:	Valeores Executados
Atas:	Presidida / Titular da pasta
Objetivo Executivo:	QUANTIDADE
Atividade:	INTERSTITUCIONAL, APLICAÇÃO E REFORMA, TRANSFERÊNCIA DA SECRETARIA E DEPARTAMENTOS
Atos:	DATA FÍSICA Desp. Diretoria/Deleg. de Capital Total
1.001 3º ANIVERSÁRIO JAHU - LAZARO E REFORMA DO PREÇO DO TERRÍT	0 0 220 220
1.002 2018 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA INSTITUTIVO	8.359 0 300 8.689
1.003 2018 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA INSTITUTIVO	0 0 0 0
	Detalhamento:
	0.369 0.369 520 0.909

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
 Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CÓDIGO	M7011210_08_AJNU												
LEI N° 5.170/2017													
ESTADO DE SÃO PAULO													
ANEXO DOS SECTAS E ENVELOPES JAHU 2018													
Processo:	0010 CEDAE DIFUSAL												
Objetivo:	OBSELVIA USAR AS "FERRAMENTAS" DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO ORGANIZATIVO NAIS TRANSFERENCIA, OFICIA, REBETO, AGS, ENTRE OUTROS COMITICIONAIS, SEVICIA, NA SEDEMA, IMPROVATORE, EM MESES OUTUBRO.												
Orgão Responsável Principal:	02-03-00 PESO ELET/ELAVO												
Técnico(a):	Dra. Isabele de Melo da												
Assinatura do Programa:													
Valoriza Suspensos em R\$ milhares Milion / 2018	100,00												
Valores 2018	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nota Financeira</th> <th>Desp. Corrente</th> <th>Desp. do Capital</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>100</td> <td>1.015</td> <td>1</td> <td>1.016</td> </tr> <tr> <td>Total do Programa</td> <td>1.015</td> <td>1</td> <td>1.016</td> </tr> </tbody> </table>	Nota Financeira	Desp. Corrente	Desp. do Capital	Total	100	1.015	1	1.016	Total do Programa	1.015	1	1.016
Nota Financeira	Desp. Corrente	Desp. do Capital	Total										
100	1.015	1	1.016										
Total do Programa	1.015	1	1.016										
Assunto:	Especifico / Omissão de Medida MONTADOR DA SECRETARIA E DEPENDENTES												
Ano:	2018												
Assinatura:													

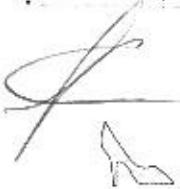
"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
 Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
 "Fundada em 15 de Agosto de 1853"

MUNICÍPIO DE JAHU
 LEI N° 5.170/2017
 DISENHAZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

ANEXO TIF - RESERVA E PROVIMENTO MENSAL 2018

Projeto : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Detalro : RESERVA PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Órgão Principal : 02-GP 88200000 DE ECONOMIA E FINANÇAS	Índice : 100% Execução Indicador : 100% Início de execução	Titulo : Valores Reservados Titulo : Valores Futuros 2018 Valores : 100,00
Acaso : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Órgão Executivo Produto / Entidade de Meio-dia ÍNDICATORES FINANCEIROS	Reserva de Contingência Metá Pátria 100 100 4.469 4.469
		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

CONARH

MUNICÍPIO DE JAHU

LEI N° 5.170/2017

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA 2018

ANEXO DE MÉTAS E TULOGUIDORES JAHU 2018

RESPONSÁVEL POR USAROSAS RESPONSABILIDADES

Valores Expressos em R\$ milhares de Reais / 2018

ÓRGÃOS	A C O D E		
	PROJETO	IMPLEMENTAÇÃO	OPER. ESSP
C1: 36.88		220	8.469
C2: 20.90		20.865	912.206
C4: 09.09	INSTITUTO DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - IIMJAHU	0	355.531
TOTAL:		30.985	11.734
		315.674	13.460
		316.174	13.460
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES /	314.291	13.460
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL /	37.414	13.460
	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL /	37.414	13.460
	TOTAL DA DESPESA CORR. / CONTRAPARTIDA /	4.449	4.449

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"
Rua Parássandu, 444 - Centro - 17201-000 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jahu.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Município de JAHU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e
providências

2016

Total	0	Total	0
Total	0	Total	0

PROJETO: CN - SIEFUS - Sistema Integrado de Finanças Públicas Repórter da Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão: 07-04-2017 e hora de emissão: 13:04

